



424

ASSUNTO

GRAVAME DE ÁREA VERDE

HOMOLOGO

Em 12/9/17

Nelson Marchezan Junior – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17/01/17, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

O gravame de área verde localizado no quarteirão formado pela Rua Landel de Moura, Rua Prof Cecília Corseuil, Rua Padre João Batista Reus e Diretriz 4520, inserido na MZ 05, UEU 02, bairro Tristeza, conforme plantas 01 e 02 anexas.

Presidente

Conselheiro Relator

	UFRGS		AREA		RGP1
	METROPLAN		AGADIE		RGP 2
	DEMHAB		ABES		RGP 3
	EPTC		IUA		RGP 4
	GP		OAB		RGP 5
	SMURB		SINDUSCON		RGP 6
	GESTÃO		SINDIMOVEIS		RGP 7
	SMOV		STICC		RGP 8
	SMAM		CRECI		OP-HOCDUA



ASSUNTO

GRAVAME DE ÁREA VERDE

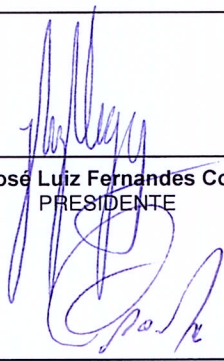
JUSTIFICATIVA

O gravame de área verde tem origem na demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SMAM, e visa oficializar uma situação existente e consolidada.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SMAM, informa que esta área é denominada Parque Tristezensense, cadastrada sob número 153/02 e já foi desapropriada e declarada de utilidade pública, com indicação de utilização como campo de esportes, pela Lei 3.088 de 7 de setembro de 1967.

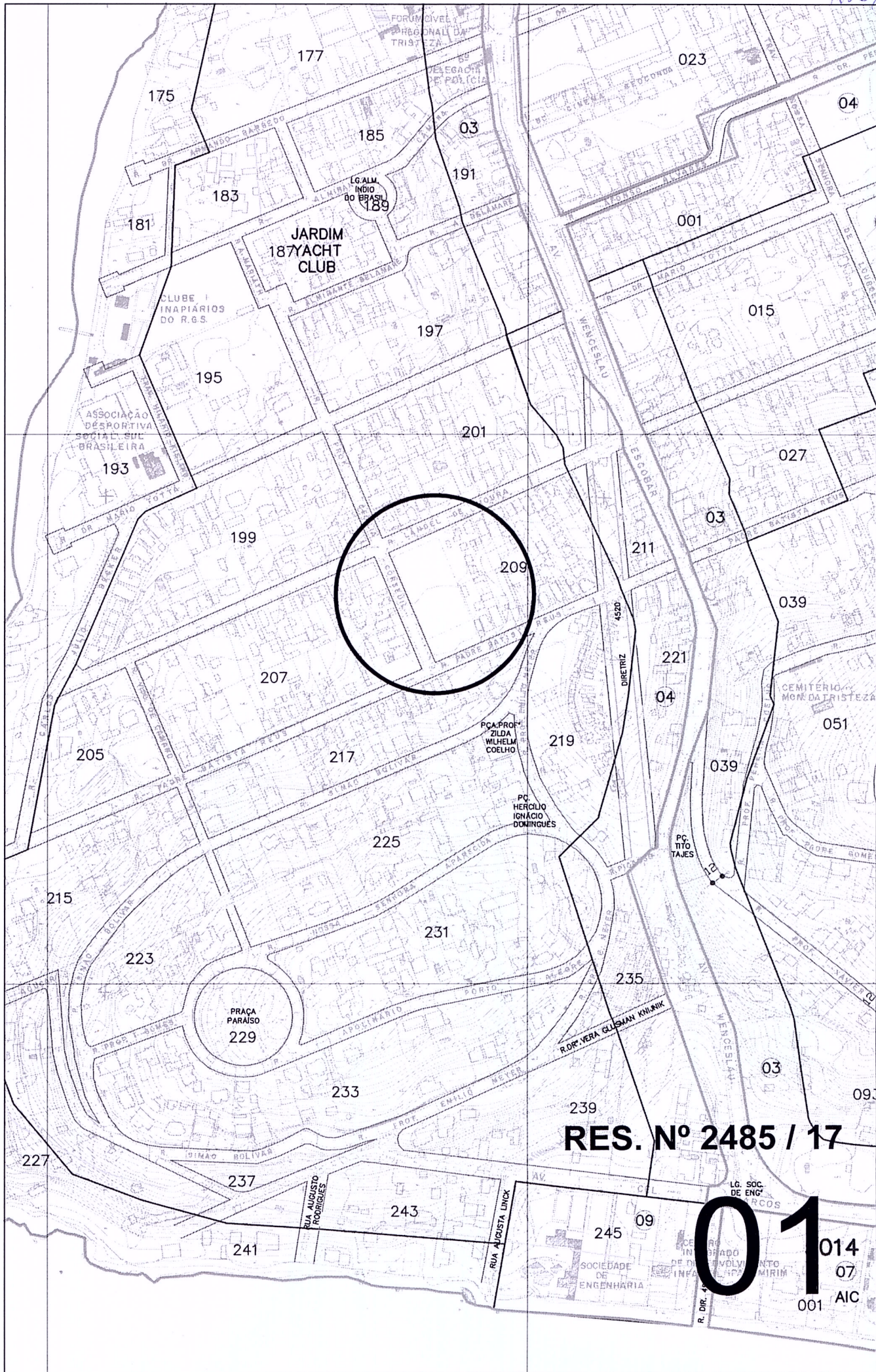
A obra de urbanização da referida praça consta no Item 2.1 do Termo de Conversão em Área Pública (TCAP) e é obrigação vinculada ao empreendimento localizado na Avenida Coronel Marcos número 09.

Esta Resolução foi originada pelo Expediente 002.292829.00.9.09867.



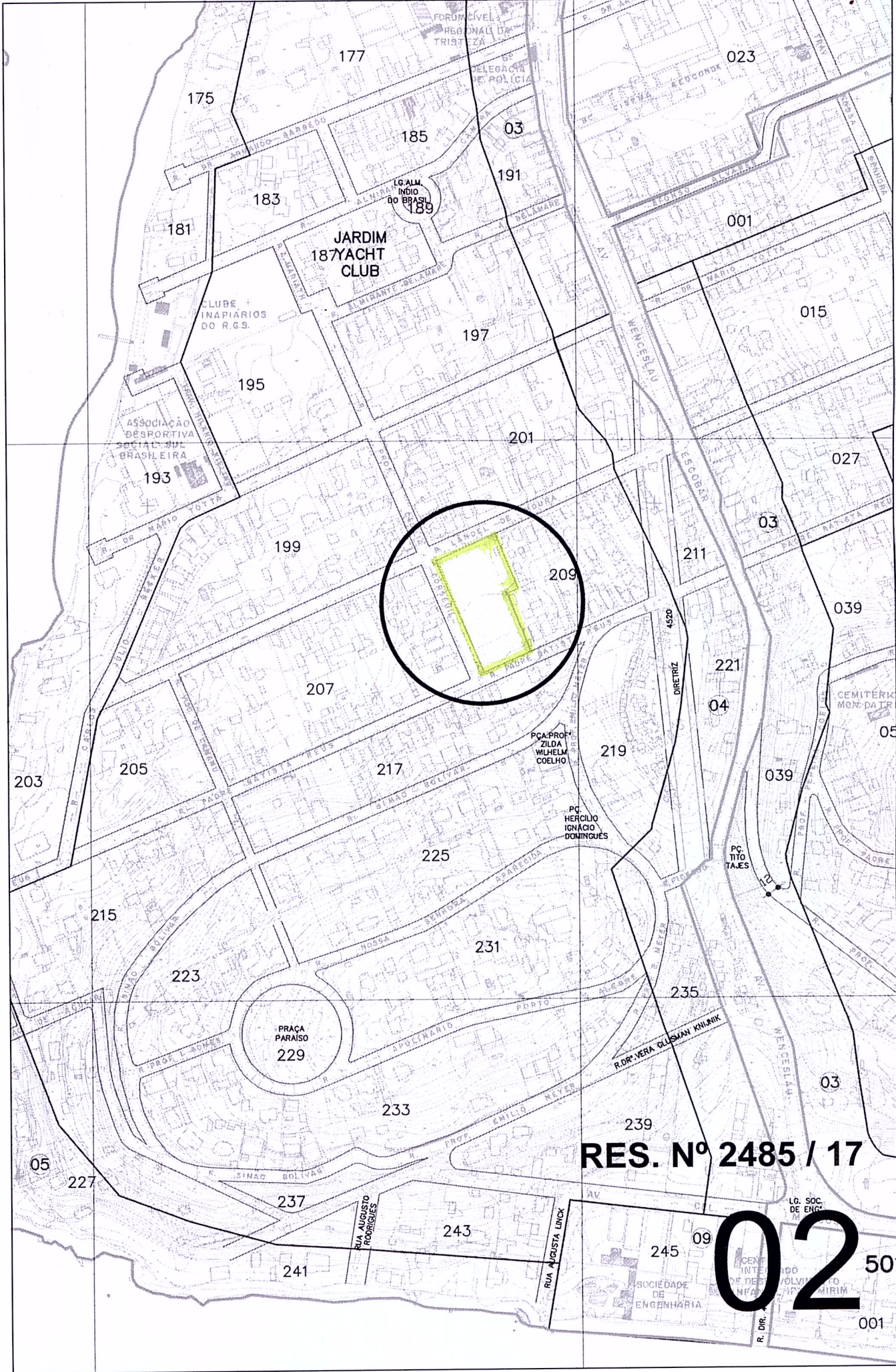
José Luiz Fernandes Cogo
PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



RES. Nº 2485 / 17

01
014
07
001 AIC



RES. N° 2485 / 17

02 50